

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

O município de Maturéia, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maturéia, designado pela portaria nº. 002/2022 do dia 03 de janeiro de 2022, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 010/2008, de 30 de maio de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: <u>impreterivelmente</u> até às 08:30 Hs do dia 25 de abril de 2022.
- Sessão de Credenciamento: às 08:30 Hs do dia 25 de abril de 2022.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras. O município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da Comissão de licitação, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação, conforme legislação vigente.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na: Aquisição parcelada de material de consumo, expediente e escolar, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Matureia, conforme especificações do edital e seus anexos.
- 1.2. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.2. É Será vedada a participação de empresas que:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;



- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- I) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- o) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;
- p) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente e exclusivamente pelo site www.matureia.pb.gov.br.
- **3.2.** Qualquer consulta/impugnação/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço localizado na Praça José Alves da Costa, nº 114 Centro MATUREIA- Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail pmmlicitacao2017@gmail.com informando o numero



da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

- 3.2.1.As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 3.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- **3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmmlicitacao2017@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site http: www.matureia.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2022**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MATUREIA-PB.
- **3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.
- **3.6.** Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmmlicitacao2017@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB.
- **3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- **3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MATUREIA-PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;



- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendose à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticada ou apresentar os originais para conferência).
- b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.
- b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06(seis meses);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro ".



- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.
- g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.
- h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- 4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.
- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do inicio do recebimento dos mesmos.



- 4.10.A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13.Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.15.A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital
- 4.18. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados



com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- **5.6.1.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente;
- **5.6.2.** A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos



documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra "f" deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.
- **5.13.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A".

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca/fabricante, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo III



deste Edital;

- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas unidades escolares do município de Matureia;
- h) Conter as seguintes declarações:
- h.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de (05) cinco dias.
- h.2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- h3) Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- h.4) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;
- i) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicitam se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PRECO:
- 7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital:
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- c) apresentarem proposta alternativa.



- **7.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de *menor valor Por Item* e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- **7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta — será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
 - 7.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



- 7.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.13.3.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15.** O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- **7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.
- **7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste



edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM.

- **7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- **7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.
- **7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.26** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.27** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.28** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.29** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.
- **7.30.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de MATUREIA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao



Órgão, para orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.
- **8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de MATUREIA Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital:
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- **b)** As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- **c)** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



- **e)** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) CPF e RG do administrador.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- b) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei), assegurada a regra para as microempresas e empresas de



pequeno porte, nos termos da LC 155/2016.

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de MATUREIA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

8.2.3. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14/12/2006 E LC 147/2014.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;



- c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão;
- c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente;
- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado *item c* será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- **8.4** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.
- **8.5** A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.7.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.
- **8.8.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos.



Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes seram incinerados.

- **8.9.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa
- do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **8.9.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- **8.9.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.9.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Será inabilitado o licitante que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.
- **9.2**. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **9.3**. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada
- **9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva



homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- **10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **10.4.** a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:
- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **11.1.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- **11.2.** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;
- **11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;



- **11.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba;
- 11.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, localizada Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA Estado da Paraíba.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos Orcamento 2022, do de recursos ordinários/FUS/ SCFV/QSE/EJA/SUS, das secretarias 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças, 02.030 Secretaria de Educação, 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 02.040 Secretaria de Saúde, 10 301 1003 2023 Manutenção da Secretaria de Saúde, 02.050 Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Assistência Social, 08 244 1001 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.070 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano, 23 122 1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, 02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, 23 122 1004 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, 02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no elemento de despesa 3390.30 99 Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;
- **13.2**. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;
- **13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- **13.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;
- 13.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;



- **13.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;
- **13.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;
- **13.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia;
- **14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM, devendo conter as mercadorias o prazo de validade mínima de (06) seis meses, a contar do recebimento:
- **14.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- **14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere:
- **14.6.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- **14.7.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- **14.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 14.9. A validade mínima dos produtos no ato da entrega 6(seis) meses;
- **14.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) Fiscalizar a execução do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:



- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- 16.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a CONTRATADA o valor do fornecimento executados.
- 16.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- 16.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 16.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
- 16.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 16.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 16.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 16.3.6 A dissolução da sociedade;
- 16.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 17.1 A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 17.1.1. O produto fornecido pela empresa vencedora devera obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MATUREIA.
- 17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem



como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1**-A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1) não assinar contrato;
- a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona:
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MATUREIA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- c.1.) Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3**. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recursa em assinatura do contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;



- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **19.6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **19.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **19.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **19.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- **19.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **19.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **19.11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **21.3** A Prefeitura Municipal de Maturéia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da



Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose Alves da Costa, nº 114, Centro, MATURÉIA - Estado da Paraíba.

- **21.4.1.** Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 12h30 (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.
- **21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal n**° 010/2008, de 30 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- **21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.
- **21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III - Modelo da Proposta de preço

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V- Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI- Termo de recebimento do edital;

Matureia - PB, 07 de abril de 2022.

AMADO BATISTA T. DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL/PMM

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ASSESSORIA TECNICA



Construindo uma nova história ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

1.INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

O fornecimento parcelada de material de consumo, expediente e escolar a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de aquisição de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referencia

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3. OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

3.1. Aquisição parcelada de material de consumo, expediente e escolar, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Matureia, conforme especificações do edital e seus anexos.

3.2. Estimativa de Consumo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	Agenda compromisso, capa costurada, utilidade anual, cor		
1	preta c/336 pag.	UND	5
	Alfinete Tipo Aço Nº 29, cabeça chata corpo cilíndrico		
2	prateado caixa c/25g	CX	6
	Almofada p/carimbo azul material caixa plástico, material		
	almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho		
3	médio medindo 15 cm de largura e 11cm de comp.	UND	60
	Almofada p/carimbo Preto material caixa plástico, material		
	almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho		
4	médio medindo15 cm de largura e 11cm de comp.	UND	20
	Apagador c/ depósito material madeira, com caixa porta giz,		
5	formato retangular cor natural	UND	100
	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo		
6	plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm	UND	100
	Agenda permanente compromisso, capa costurada, cor preta		
7	c/336 pag.	UND	30
	Apontador de lápis escolar sem deposito, material plástico,		
8	tipo escolar.	UND	4000



	Aplicador cola quente pequena - aplicação cola quente,		
	material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da		
	cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão		
9	fino.	UND	50
	Aplicador cola quente grande - aplicação cola quente,		
	material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da		
	cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão		
10	grosso.	UND	50
	Arquivo plástico morto - Caixa arquivo desmontável em		
	plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação)		
	de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa		
11	demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	UND	850
11	Borracha duas cores para caneta esferográfica, Borracha	UND	650
	apagador escrita, material borracha, comprimento 34mm,		
12	largura 23mm, altura 8 mm, cor azul e vermelha	UND	800
\ <u>'-</u>	Borracha ponteira branca de lapis, material de borracha	OND	
13	sintética tipo macia, cor branca p/limpeza grafite,	UND	5000
	Bloco auto adesivo 51 x 38 - anote e cole	UND	150
	Caderno brochura c/48 folhas, material celulose vegetal,	0112	
	material capa papel apresentação brochura, comprimento		
15	280mm, largura 205mm,	UND	4000
	Caderno brochura c/96 folhas, material celulose vegetal,		
	material capa papel apresentação brochura, comprimento		
16	280mm, largura 205mm.	UND	3000
	Caderno capa dura C/10 matérias, material celulose vegetal,		
	capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de		000
	folhas 210 fl.	UND	900
18	Caderno de desenho grande - c/ 48 fls, capa mole, em espiral	UND	450
	Caneta Hidrográfica Hidrocor C/6 Neo Pen Gigante - PONTA:		
	2.0MM, tampa antiasfixiante e tampinha bem fixada para		
10	maior segurança. Tinta à base de água com grande	CAIXA	1800
19	reservatório. Calculadora grande - descrição: - 8 dígitos- auto Power off -	CAIAA	1600
	memória m+ m todas operações (soma, divisão, subtração,		
	multiplicação)- porcentagem raiz quadrada - medidas - altura		
20	29,5cm - largura 21cm	UND	450
	Caneta esferográfica 07 c/ 100 - cor da carga azul, ponta	0.12	
	plástica com esfera de tungstênio, escrita fina, corpo plástico		
	transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima		
	de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na		
21	embalagem, com selo do Inmetro impresso.	CX	90
	Cartolina colorset - Cartolina, material celulose vegetal,		
	gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum,		_
22	comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	UND	650



Cartolina comum, Cartolina, material celulose vegetal. gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar UND 2500 Cartolina guache brilho, Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 270gm, comprimento 660, largura 48, cores 24 diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache. **UND** 1700 Cartolina micro ondulada, papel micro ondulado 50x80 pacote 25 com 10 unidades (cores diversas) **PACOTE** 1700 Caixa arquivo morto polionda gigante, material plástico. 175x90x380mm. dimensões cores diversas validade 26 indeterminada UND 50 Glitter em cores sortidas cx c/ 6 unid, material PVC- cloreto de polivínila, aspecto físico, partículas metalizadas, peso 3,50g, tipo embalagem tubo, cores variadas, aplicação 27 decoração artesanato, isopor. CX 50 Caneta esferográfica vermelha cx c/50 und, - cor da carga vermelha, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com selo do Inmetro 28 impresso. CX 200 Canetas esferográficas azuis cx c/50 unidade cor da carga azul, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, 29 impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso. CX 400 Canetas esferográficas pretas cx c/50 unidade, cor da carga preta, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, 30 impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso. CX 200 Cds virgens regravável, tipo gravável, capacidade 700 MB, 31 tipo embalagem capa de plástico duro UND 150 clips Inox 4/0, tratamento superficial niquelado, material 32 metal, caixa c/50 unidades CX 50 clips inox 6/0, tratamento superficial niquelado, material CX metal, caixa c/50 unidades 50 clips Inox 8/0, tratamento superficial niquelado, material 34 metal, caixa c/25 unidades CX 30 Clips inox 2/0, tratamento superficial niquelado, CX 35 metal, caixa c/50 unidades 120 Clips inox 3/0, tratamento superficial niquelado, material 36 metal, caixa c/50 unidades CX 120 Cola bastão 10 g, composição polivinil acetato - pva, cor 37 branca, aplicação papel, características adicionais lavável e UND 100



atóxica. Cola branca 40g, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e UND 400 Cola branca 1 kg, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e UND 450 Cola c/ glitter - C/35g, bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. Contém certificado Inmetro **UND** 40 Cola isopor 90g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características 41 adicionais atóxica. **UND** 250 Cola isopor 900g, composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características 42 adicionais atóxica. UND 220 Cola escolar 90g, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e 43 atóxica. UND 650 Cola Quente Fino -Base De Resinas E Borracha, 44 Transparente - Secagem Rápida - Dimensões: 8 X 100mm UND 700 Cola quente grossa - Base De Resinas E Borracha, 45 Transparente - Secagem Rápida - Dimensões: 11 X 100mm UND 700 Corretivo liquido, material base d'agua - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel fax, volume 18ml. UND 100 Lápis de cor grande c/ 12 unid, Lápis de cor sextavado, 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga, inerte, cera e madeira reflorestada, com técnica sekural, que proporciona maior resistência à ponta do lápis, contendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom, preto, cinza; marca do fabricante estampado em cada lápis, produto com certificação do Inmetro – Fabricação Nacional. CX 1000 Massa de modelar cx c/ 12 unid, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor características opcionais sem moldes, prazo de validade 4 48 anos, características adicionais atóxicas CX 400 Giz escolar - Comum Branco Caixa Com 64 Palitos, Produto 49 antialérgico e não tóxico CX 300 50 Giz de cera - Caixa c/12 Cores, Especificação do Produto: 504



	Construindo uma nova história	1	
	Marcador a base de ceras e óleos, próprio para marcar		
	papéis, madeira, pneus, tubos de aço, etc.Com certificado		
	Inmetro		
	Elástico amarelo (tipo liga p/dinheiro), 1 Kg, tipo liga super		
51	amarelo em látex	KG	40
	Envelope oficio Amarelo, material de papel Kraft, gramatura		
	80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 360, largura		
52	260mm, cor amarelo	UND	2000
	Envelope oficio Branco, material papel OFSET, gramatura 75,		
	tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor		
53	branca	UND	3000
	Envelope pequeno - Envelope Kraft Pardo Pequeno Metade		
54		UND	3000
	Envelope saco grd, material de papel Kraft, gramatura 80	0112	3000
	g/m2, tipo de saco comum Comprimento 360, largura 260mm,		
55		UND	4000
- 55	Envelope saco1/2 oficio, material de papel Kraft, gramatura	OND	+000
	80 g/m2, tipo de saco comum Comprimento 280, largura		
56	200mm, cor amarelo	UND	4000
36		UND	4000
	Estilete largo plástico, tipo largo, aplicação escritório, corpo		
E 7	termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento	LINID	250
57	da lâmina, ponta em metal, quebrador	UND	350
	Estilete estreito plástico, tipo largo, aplicação escritório, corpo		
	termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento	LINID	050
58	, 1	UND	350
50	Extrator de grampos, metal aço, tipo espátula, tratamento		
	superficial cromado	UND	30
60	Envelope Ouro 240x340	UND	1000
61	Envelope Saco Ouro 310x410	UND	1000
62	Envelope Saco Kraft Ouro 80gr 200x280	UND	1000
63	Envelope A4 Saco Kraft Ouro 229x324	UND	1000
64	Envelope A4 Saco Ouro 260mm X 360mm	UND	1000
	Folha Eva 40x60 Folha Emborrachada Cartolina – cores		
65	variadas	FLS	2500
	Fita adesiva transparente 40 mm, embalagem, material resina		2000
	e borracha sintética, comprimento 45, largura 48, espessura		
	0,20, aplicação empacotamento geral, e reforço de pacote,		
66	tipo tubete de papelão, cor transparente	UND	50
	Fita dupla face 18X30	UND	10
08	Fita corretiva Roller 5mm X 5mts	UND	40
	Fita crepe 18 x 50, material crepe, tipo monoface, largura 18,	DOLO	50
69	, 0,13	ROLO	50
	Fita Adesiva de Papel Tartan – Especificações Comprimento	DOI 0	252
70	50 cm, espessura 0,11 mm, largura 45,50,565 mm	ROLO	350



	Construindo uma nova história	1	
71	Fita Adesiva Durex Transparente, Comprimento 40 m, Largura 12 mm, Tipo de fita adesiva pvc	ROLO	180
	Fls. Cartolina em cores,papel micro-ondulado 50x80 pacote		
72	com 10 unidades (cores diversas)	PACOTE	700
	Fls. cartolina guache, Cartolina, material celulose vegetal,		
	gramatura 270gm, comprimento 660, largura 48, cores		
73	diversas, tipo cartão masterbrilho, modelo guache.	UND	700
	Fls. de papel pautado - papel de textura agradável e com cor		
	levemente amarelada que proporciona maior conforto visual		
	na leitura. dimensões: 21x29,7cm, gramatura: 90g/m²),		
	pautado (com linhas), espaçamento entrelinhas: 8mm, cor da		
74	linha: cinza, pauta frente e verso	UND	6000
	Fls. isopor 05mm - placa de isopor branco - de primeira		
75	qualidade	UND	90
	Fls. isopor 20mm - placa de isopor branco - de primeira		
76	qualidade	UND	80
77	Folhas de papel celofane	UND	400
	Formulário continuo 1 via, material papel apergaminhado,		
	número de via 1 via, 1 com carbono, gramatura 63g/m2,		
	número de colunas 80, cor branca, largura 215mm,		
	comprimento 330mm, serrilha marginal 13x13mm, com		
78	folhas 3000	CX	30
	Grampeador de mesa, capaz de grampear 20 folhas, material		
70	metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado,	UND	70
	tamanho 26/6	1	70
80	Grampeador grande de mesa, capaz de grampear 100 folhas	UND	70
01	grampo 26/6 cx c/ 5000, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado.	СХ	100
	'	CX	
02	Grampo trilho metalizado 80mm c/ 50 unid Gizão de cera - Caixa c/12 Cores, Especificação do Produto:	CA	100
	Marcador a base de ceras e óleos, próprio para marcar		
	papéis, madeira, pneus, tubos de aço, etc. Com certificado		
83	Inmetro	СХ	450
- 00	Isopor 10mm - placa de isopor branco – de primeira	O/A	400
84	qualidade	FLS	150
	Isopor 15mm - placa de isopor branco – de primeira		
85	qualidade	FLS	150
	Lápis grafite madeira nº 2 cx c/50 unidades	CX	200
	Lápis hidracor cx/12 unidades, gigante, não tóxico, cores	-	
87	brilhantes. pontas redondas.	CX	400
	Lápis marca texto, corpo de polipropileno, ponta 3 a 5mm, na		
88	cores diversas.	UND	300
	Livro ata - material papel sulfite, quantidade folhas 100,		
	gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm,		
89	características adicionais capa dura com folhas pautadas	UND	50



	Construindo uma nova história	1	
	Livro de ponto 100 fls, – capa papelão revestido em papel offset 120 gr/m2 plastificado: formato capa 215mmx157mm.Miolo papel 56gr/m2, tamanho		
90	205mmx150mm	UND	30
	Livro de protocolo 100 fls, Livro confeccionado com capa		
	papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado:		
	formato capa 215mmx157mm.Miolo papel 56gr/m2, tamanho		
91	205mmx150mm, com 100 fls,	UND	15
92	Marcador para quadro branco RECARREGÁVEL	UND	480
93	Marcador retroprojetor 2.0 RECARREGÁVEL	UND	150
	PAPEL OFICIO, material papel sulfite, comprimento 297,		
94	largura 210, gramatura 75, cor branca, tipo A4.	RESMA	3.500
	Papel Colorido, tipo A4, c/100 folhas - material papel sulfite,		
95	comprimento 297, largura 210, gramatura 75.	PACOTE	450
96	PAPEL 40KG- tamanho 66x96 a folha	FLS	850
	Fls. Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18,		
97	comprimento 2, largura 48, cores diversas	FLS	850
	Fls. de papel madeira - Papel a base de madeira nas		
98	dimensões 66x96	UND	850
	Fls. de papel camurça, material celulose vegetal, gramatura		
99	60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	UND	850
100	Papel cartão em cores - 180GR, Pct/100 folhas	PACOTE	50
101	Papel recado auto adesivos 76 x 76 c/100, cores diversas	UND	100
	Pasta arquivo morto plastica, - de polipropileno azul 350x		
102	130x 245mm	UND	400
	Pasta A-Z, PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC		
	RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta,		
	tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta),		
	com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno,		
	cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com		
	acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de		
	alta precisão, rados para travamento da pasta quando		
400	fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas		000
103	medidas relativas ao formato.	UND	800
	Pasta c/elástico plástico, Pasta arquivo, material plástico		
404	corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm,		500
104	cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	UND	500
	Pasta Catálogo A4 50 Envelopes plásticos, - TAMANHO A4		
	- TAMANHO DO PLÁSTICO: 24X32 - ÁREA LIVRE DO		
105	PLÁSTICOS COM VISOR	LIND	150
105	PLÁSTICOS - COM VISOR Pasta plástica o/ tribo Pasta Cartão Duploy plástico	UND	150
106	Pasta plástica c/ trilho - Pasta Cartão Duplex plástico, Formato: 340 x 230	UND	600
100		טוזט	000
107	Pasta sanfonada A4 plástica para duplicatas com 12 divisórias transparente.	UND	200
107	עויוסטוומס נומווסףמוכוונכי	טוזט	200



Pasta sanfonada A4 - plástica para duplicatas com 31 108 UND 120 divisórias transparente. Pasta suspensa plástica, Pasta suspensa horizontal, papel Kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para 109 sustentação em arquivo. UND 1000 Pasta suspensa marmorizada COM GRAMPO, gramatura 240g/m². acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e 110 hastes plásticas removíveis, marcador de páginas UND 600 111 Pasta transparente 4 Cm 0,5 Cm Transparente UND 600 Pasta plástica 30mm - Altura: 0,04cm Largura: 0,28cm, 112 Comprimento: 0,34cm **UND** 420 Pasta plástica transparente oficio Pasta plástica UND 113 transparente oficio 1000 Perfurador de papel para 20 fls, - perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos 114 redondo, com marginador. UND 30 Pincel atômico, material plástico, tipo ponta de feltro, tipo 115 carga recarregável nas cores de tintas azul, preto e vermelho UND 160 Pincel escolar nº08 - cabo longo em madeira castanho 116 nobre, virola de alumínio polido. UND 80 Pincel escolar nº10 - cabo longo em madeira castanho 117 nobre, virola de alumínio polido. UND 80 Pincel escolar nº12 - cabo longo em madeira castanho UND 118 nobre, virola de alumínio polido. 80 Porta lápis de mesa - Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões. UND 12 Quadro escolar branco 2,00x1,20 - Quadro branco não magnético em alumínio standard, de duraplac, brilhante de alta densidade, sem cotoneiras, suporte para apagador e pincéis atômicos, sistema de fixação invisível, moldura com espessura mínima de 6x15mm. UND 120 10 121 Régua escolar 30 cm, em poliestireno, 30 cm, cor: cristal. **UND** 700 122 Régua escolar com 50 cm, plástica, em poliestireno, cristal. 300 UND REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML- Tinta 123 desenvolvida especialmente quadro branco. **UND** 300 Tesoura Escolar, sem ponta, grande, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características 124 adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso. UND 800 125 TESOURA SEM PONTA material aco inoxidável. 15



	Construindo uma nova historia		
	comprimento 7 ^{1/2} cm, tipo ponta arredondada delicada,		
	material do cabo plástico na cor preta. características		
	adicionais: tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.		
	tinta guache c/06, composição resina		
	veicula/água/pigmento/conservantes, Quant de cores 6,		
126	aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	UND	40
	Tinta p/ almofada cor azul, cor preta ou vermelho,		
	componente água, pigmentos, aspectos físico liquido,		
127	aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	UND	120
	Tinta guache 250 ml, composição resina		
	veicula/água/pigmento/conservantes, quantidade de cor 1,		
	variadas, aplicação pintura a pincel em papel cartão e		
128	cartolina.	UND	550
	Tinta para tecido 40 ml, composição a base de água, cores		
	metálicas, capacidade 37ml a 40ml, aplicação pintura em		
129	tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	UND	550
	Pasta classificadora formato 350 mm x230mm - ideal para		
	classificar documentos, Cor: Azul, branco ou transparente,		
130	Tamanho: oficio. Com Grampo plástico.	UND	300

3.2.1. A quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- **4.1.** A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia;
- **4.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM, devendo conter as mercadorias o praz de validade mínima de (06) seis meses, a contar do recebimento:
- **4.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- **4.4** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- **4.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- **4.6** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.7 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a



documentação na fase de habilitação:

- 4.8 A validade mínima dos produtos no ato da entrega 6(seis) meses;
- **4.9** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
 - 4) Fiscalizar a execução do contrato.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

- **7.1.** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- **7.2**. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;
- **7.3.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente;
- **7.4.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Matureia;
- **7.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

11- DAS PENALIDADES



- **11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- **11.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1) não assinar contrato;
- a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona:
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MATUREIA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- c.1.) Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.3**. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- **11.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- **11.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recursa em assinatura do contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total



estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

- **11.6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **11.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **11.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **11.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- **11.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **11.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **11.11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO II-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da poderes e informações para firmá-la.	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos
, em	n de			de		
(representante legal do licitante/ consórcio, n	o âmbito da	a licitaç	ção, com ide	 entificaç	ão com	pleta)



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

Raz CNF Insc	rição Estadual	nº					
Fon	ereço			Fax			
CEF)	Cidade		ux E:	stado		
BAN	ICO	Cidade _ AGÊNCIA		C/ COR	RENTE		
Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 , informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de material de consumo, expediente e escolar, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Matureia, conforme especificações do edital e seus anexos.							
Nº	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL]
						IOIAL	-
Valor Global da Proposta Validade da proposta							
Declaro: 1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de (05) cinco dias. 2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.							
3) Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.4) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou							
incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;							
Cida	nde – UF,d	e de					
Res	Responsável Legal						



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

usar papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);

1) letra "f" item 4.2.	
A empresa, sediada	CNPJ nº , declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. Local e data,	sua habilitação no
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representan	ite Legal
2) letra "g "item 4.2.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PORTE;	DE PEQUENO
A empresa, inscrita no CNPJ no)
A empresa, inscrita no CNPJ no para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÂ 009/2022, por intermédio de seu representante le, portador(a) da Carteira (órgão expedidor: e do CPF no	egal, o(a) Sr(a). I de Identidade nº
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno legislação vigente.	porte, nos termos da
(local e data),dede	
(representante legal, assinatura)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

3) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Α	empresa		_,	CN	NPJ	nº
	<u> </u>	, sediada			,	por
interr	nédio do se	u representante legal o (a) Sr (a)				,
porta	dor(a)	Carteira de Identidade	е		_	nº
		_declara, sob as penas da lei, que não está imped				
-	, ,	vidas pela Prefeitura de MATUREIA -Estado d				
		ea para licitar, inexistindo até a presente data fatos				
		ocesso licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/20				
		parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, ciente da	a ok	origato	riedad	e de
		cias posteriores.				
Loca	l e data,					
	Cai	rimbo (ou nome legível) e assinatura do Representant	<u> </u>			
	Odi	imbo (od nome logiver) o abbinatara do Noprebeniani	0 _0	-gai		
	ı	MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MEI	NOI	₹		
		3				
4) let	ra "b" do it	em 8.2				
	•	·			CNPJ	
		, por intermédio do seu representante		_	` '	
		, portador (a) Carteira				
		e do CPF nºDECLARA, para fii	ns c	lo disp	osto ir	nciso
V do	art. 27 da L	ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela L	ei n	° 9.85	4, de 2	7 de
outub	oro de 1999), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos e	∍m f	traball	no noti	ırno,
perig	oso ou insa	ilubre.				
*Res	salva: empro quer trabalho	ega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condiçã o.	o de	e apre	ndiz. e	m
(*) Er	m caso afirm	nativo, assinalar a ressalva				
		Local e data,				
		winsh a (au mana la géral) a casimatrus da Danna da	-4- '			
	Ca	rimbo (ou nome legível) e assinatura do Representar	ite I	egai		



MODELO DECLARAÇÃO QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5)	letra "c" do item 8.2
Α	
	, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)
	, portador (a) Carteira de Identidade
	e do CPF nºDECLARA que estar ciente das
	ondições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de
	dos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária
	esclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares olicitadas pela Equipe de Apoio;
	Local e data,
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
M	ODELO DECLARAÇÃO
6)	letra "d" do item 8.2
Α	empresa, CNPJ n ^c
	, sediada, declara
de	e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
er	npresa pública ou de sociedade de economia mista.
	Local e data,
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	
CONTRATO PMM/SECAD Nº	_/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de material de consumo, expediente e escolar, destinados atender as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Matureia, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT
1				
2				

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº **009/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO —		
A presente contratação tem o valor estimado global de R\$	()

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO



PARÁGRAFO SEGUNDO__ É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO -

A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº **009/2022**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

<u>CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - </u>

O preço proposto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -</u>

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2022, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022. recursos ordinários/FUS/ SCFV/QSE/EJA/SUS, das secretarias 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças, 02.030 Secretaria de Educação, 12 361 1002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 02.040 Secretaria de Saúde, 10 301 1003 2023 Manutenção da Secretaria de Saúde, 02.050 Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Assistência Social, 08 244 1001 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 02.070 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano, 23 122



1004 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, 02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, 23 122 1004 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, 02.100 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 15 452 1004 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no elemento de despesa 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **8.1** A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.
- **8.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM, devendo conter as mercadorias o praz de validade mínima de (06) seis meses, a contar do recebimento.
- **8.3**. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **8.4.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **8.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- **8.6.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- **8.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.8. A validade mínima dos produtos no ato da entrega 6(seis) meses;
- 8.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto,
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



4) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1**. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 11.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. não assinatura do contrato:
- a.2.executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona:
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MATUREIA -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- c.1. Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.3**. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 11.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade



são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

- **11.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **11.6** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
- **11.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- **11.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- **11.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- **11.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- **11.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- **11.11**. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO -

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO -</u>

A rescisão contratual poderá ser:

- **13.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- III judicial, nos termos da legislação.
- **13.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- **13.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- **13.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- **13.3**.2 Atraso não justificado na execução do contrato;
- **13.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 13.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 13.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- **13.3.6** A dissolução da sociedade;
- **13.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **13.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de MATUREIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade da comarca de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

	Matureia - PB, de	de 2022.	
	_		
PREFEITURA DE MA	TURÉIA	CONTRATADA	
CONTRATANTE			



Nome:	
_	 Nome: CPF:



ANEXO VI-

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

NOME/EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	IE:
ENDEREÇO:	
FONE:	
CIDADE:	
	e o processo acima, e todos os elementos áo, bem como tomamos conhecimento das
RECEBIDO EM//////	

CARIMBO/ASSINATURA